

Processo nº 729.788

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Carai

Exercício Financeiro: 2006

Trata-se da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal de Carai, concernente ao exercício financeiro de 2006, examinada inicialmente no estudo técnico de fls. 36/49, nos termos da Resolução nº 04/09, e reexaminada à fls. 68/72, em razão da apresentação de defesa.

Considerando que no exame da defesa foi apontado fato novo relativo ao limite para empenho de despesas, determino, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja novamente citado o Senhor Danilo Alves de Alvarenga, Prefeito Municipal no exercício de 2006, para, querendo, apresentar as alegações que entender pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica, especialmente quanto ao empenhamento de despesas além do limite dos créditos autorizados, conforme apontado no subitem 1.4, fls. 69/70, no prazo de 30 (trinta) dias.

Na oportunidade, o responsável deverá ser cientificado de que as justificativas apresentadas deverão ser acompanhadas dos documentos que julgar suficientes para comprovar as alegações de defesa, notadamente leis e/ou decretos ou registros contábeis que possam justificar as alterações. Destaca-se que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

A citação deverá ser acompanhada de cópias dos relatórios técnicos de fls. 36/41 e 68/72.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e ao Órgão Ministerial, ou, transcorrido o prazo *in albis*, ao Ministério Público de Contas.

Em seguida, conclusos.

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2012.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator